



RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - COU/UNESPAR

Aprova o Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Temporário da UNESPAR.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

considerando o inciso XII do Art. 4º do Regimento Geral da UNESPAR, referente à atribuição deste Conselho;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.747.050-1;

considerando a necessidade da abertura de Processos Seletivos para suprir aulas em aberto nos Campi da UNESPAR;

considerando a deliberação contida na Ata da 1ª Sessão Extraordinária do Conselho Universitário da UNESPAR, realizada no dia 21 de março de 2022.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar o Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professor Temporário da UNESPAR e Anexos I. II. III. IV, V, VI e VII.
- **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução 009/2018 COU/UNESPAR.
- Art. 3º Publique-se extrato no órgão oficial e a íntegra no site da UNESPAR.

Paranavaí, em 28 de março de 2022.

Salete Paulina Machado Sirio Reitora da Unespar Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)

Página 1 de 45





ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 001/2022 - COU/UNESPAR

REGULAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Este Regulamento estabelece as normas para a seleção de candidatos para a contratação de Professor Temporário para a Universidade Estadual do Paraná UNESPAR.
- Art. 2º A Universidade Estadual do Paraná poderá contratar, por solicitação dos Centros de Área, Professor Temporário para atender as necessidades das atividades de ensino, desde que figue configurada uma das seguintes situações:
- Necessidade de suprir a falta de docente decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e nos casos de licenças legalmente concedidas:
- Necessidade de substituir docentes em cargos de Gestão Superior intermediária;
- Necessidade de substituir docentes removidos ou à disposição de outros órgãos;
- Necessidade de suprir as vagas para docentes em Língua Brasileira de Sinais LIBRAS;
- Número insuficiente de docentes efetivos, devidamente justificadas.

Parágrafo único: as substituições nos casos de licença especial só serão autorizadas para os casos em que o docente estiver em processo de aposentadoria ou tempo necessário para aposentadoria, conforme a Lei Complementar nº 217/2019.

DA AUTORIZAÇÃO

- Art. 3º A abertura de processo seletivo deverá ter aprovação do CAD Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da UNESPAR, após análise da PROGRAD Pró-Reitoria de Graduação e PROGESP Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento.
- Art. 4º O Edital de Abertura obedecerá a legislação vigente ou outras que vierem a ser publicadas:
- Lei n° 11.713/97, de 07 de maio de 1997, suas alterações ou complementos, que dispõe sobre as Carreiras do Pessoal Docente e Técnico-administrativo das Instituições de Ensino Superior do Estado do Paraná;
- Lei Complementar n° 108, de maio de 2005 e alterações, e o Decreto n° 4.512, de
 1° de abril de 2009, que dispõem sobre a contratação de pessoal em regime especial
 CRES, pelos órgãos da administração direta e pelas autarquias do Poder Executivo Estadual;
- Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002 e o Decreto n° 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais LIBRAS;

Página 2 de 45





- Lei n°14.274, de 24 de dezembro de 2003, que dispõe sobre reserva de vagas a afrodescendentes;
- Decreto Estadual, nº 5309, de 29 de agosto de 2005, que estabelece a obrigatoriedade da inclusão de questões referentes ao Direito da Criança e do Adolescente em todos os concursos públicos e testes seletivos realizados no âmbito do Poder Executivo Estadual;
- Decreto nº 3169/2019 de 22 de outubro de 2019 que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira;
- Recomendação n° 001, de 15 de julho de 2010, da CONADE Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, visando garantir a aplicação do princípio da acessibilidade à pessoa surda ou com deficiência auditiva em concursos públicos, em igualdade de condições com os demais candidatos;
- Lei nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
- Lei 19.293 13 de dezembro de 2017 que isenta o doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

DA ABERTURA E DA PUBLICIDADE

- Art. 5º O Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário será público, aberto a todos os interessados que atenderem às exigências deste Regulamento e dos requisitos a serem solicitados no Edital de Abertura, e constituise de prova escrita, prova didática com ou sem demonstração prática, prova de títulos e apresentação de portfólio e/ou performance, e/ou uma demonstração artística, conforme estipulado em edital.
- Art. 6º Todas as publicações serão veiculadas no Suplemento de Concursos Públicos Estaduais do Diário Oficial do Estado do Paraná DIOE e, em caráter informativo, no quadro de editais dos Campi da UNESPAR, e no endereço eletrônico www.unespar.edu.br/concursos, salvo se houver outra definição contida em edital específico, delas devendo tomar ciência todos os inscritos.
- Art. 7º Será admitida a solicitação de impugnação do Edital de Abertura do processo seletivo, no todo ou em parte, através de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão deste direito, exclusivamente via protocolo, no Campus correspondente à vaga pleiteada, dirigida à CPPS, detalhando de forma objetiva e fundamentada, a razão do pedido de impugnação.

Parágrafo único: Ocorrendo deferimento do recurso, seu resultado será divulgado por edital e publicado no Diário Oficial do Estado e no site da UNESPAR. Caso não ocorra deferimento, o resultado será divulgado por e-mail exclusivamente ao impetrante.

Art. 8º Não serão fornecidas informações por telefone quanto ao conteúdo dos editais que vierem a ser publicados aos procedimentos e resultado de provas.

Página 3 de 45





Parágrafo único: Informações referentes ao processo seletivo serão atendidas exclusivamente pelo *e-mail*: cpps.reitoria@unespar.edu.br.

DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- Art. 9º Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização das provas ao candidato que o solicitar, desde que justificada sua necessidade, devendo ser efetuada pelo preenchimento do ANEXO I Formulário para Solicitação de Atendimento Especial, obrigatoriamente, acompanhado da documentação comprobatória requerida e entregue à CPPS juntamente com a documentação da inscrição.
 - § 1º O laudo médico deverá ser encaminhado com as seguintes especificações:
- I. a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 11 publicado em 11/02/2022 pela Organização Mundial da Saúde OMS).
- II. constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- III. no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
- IV. no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual, realizada até seis meses anteriores ao último dia das inscrições.
- § 2º No momento da inscrição, o candidato deverá entregar cópia da documentação comprobatória conjuntamente com o ANEXO I preenchido corretamente. O original do laudo médico deverá ser entregue à Divisão de Recursos Humanos do Campus, no momento da contratação, se o candidato for aprovado e convocado.
- § 3º Na falta do laudo médico, ou não contendo estas informações indicadas no parágrafo 1º Art. 9º, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.
 - Art. 10 O candidato com deficiência deve estar ciente:
- I. das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas na Lei nº 11.713/97 e suas alterações ou complementos;
- II. de que deverá submeter-se à inspeção médica como exigência do teste;

Página 4 de 45





- III. de que será avaliado por equipe multiprofissional sobre a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/função.
- Art. 11 O atendimento especial para as pessoas com deficiência e necessidades especiais permanentes ou temporárias consistirá, conforme o caso, em:
- I. ledor-transcritor para o deficiente visual;
- II. intérprete de LIBRAS;
- III. locais térreos para acesso facilitado;
- IV. mesas e cadeiras apropriadas;
- V. tempo adicional, caso seja necessário e requerido previsto na Lei 11.713/97.
- Art. 12 A solicitação das condições especiais para a realização da prova será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade, mediante apreciação da CPPS/UNESPAR. Tal solicitação deverá ser feita e encaminhada junto com o envio da documentação citada no Art. 9º deste Regulamento.
- § 1º O candidato com deficiência participa do processo seletivo simplificado em condições iguais a dos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário, à data, ao local de realização das provas e à pontuação exigida para aprovação.
- § 2º Não é um impeditivo à realização das provas, bem como ao exercício do cargo ou função a utilização de material tecnológico de uso habitual.
- § 3º A deficiência existente, quando da contratação para o cargo/função ou emprego, não poderá justificar mudança de função.
- § 4º Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas ou no exercício das funções inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, se aprovado.

DAS INSCRIÇÕES

- Art. 13 A inscrição é permitida em apenas uma única vaga do certame e implica no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento, nos editais que vierem a ser publicados durante a realização do processo seletivo e será realizada, exclusivamente, pela página da UNESPAR, no endereço www.unespar.edu.br/concursos preenchendo-se a Ficha de Inscrição, disponível no referido *link*, onde também será gerado boleto bancário referente à taxa de inscrição para impressão e pagamento.
- § 1º A documentação requerida na inscrição deverá ser entregue à CPPS, via protocolo, no Campus correspondente à vaga pleiteada dentro do prazo estabelecido

Página 5 de 45





para as inscrições. A não entrega, ou a entrega de documentação faltante implicará na não homologação da inscrição do candidato.

- § 2º Junto à Ficha de Inscrição, o candidato declarará que se encontra em situação regular com as obrigações eleitorais, nos termos da legislação pertinente, bem como que conhece e aceita as condições estabelecidas no presente Regulamento e no Edital de Abertura do processo seletivo.
- § 3º Caso ocorra inscrição para mais de uma vaga, será considerada como homologada a última com taxa de inscrição paga realizada.
- § 4º É assegurado o direito da utilização do nome social, nos termos da Resolução n° 001/2016 conforme Decreto Federal n° 8.727, de 28 de abril de 2016. Para tanto, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inclusão de Nome Social ANEXO II e entregar juntamente com a documentação da inscrição.
- Art. 14 A taxa de inscrição deverá ser paga, impreterivelmente, até o último dia definido no Edital de Abertura, não sendo necessário o encaminhamento de cópia do comprovante de pagamento do boleto à Comissão Organizadora.
- § 1º Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve certificar- se de que preenche todos os requisitos conforme exige o edital para a participação no processo seletivo.
- § 2º A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor referente à taxa de inscrição, não se responsabilizando a Instituição pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição.
- § 3º Não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor da taxa de inscrição, quaisquer sejam os motivos, mesmo que o candidato não compareça a quaisquer das etapas deste processo seletivo.
- § 4º De acordo com a Lei 19.196, de 26 de outubro de 2017, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição os eleitores que tenham prestado serviço eleitoral, por no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivos ou não. A comprovação do serviço prestado será efetuada através da apresentação de documento expedido pela justiça eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Tal comprovação deverá ser entregue juntamente com a documentação da inscrição.
- Art.15 A entrega da documentação pessoal referente ao processo seletivo deverá ser feita obrigatoriamente pelo próprio candidato, à CPPS, via protocolo, no Campus correspondente à vaga pleiteada, contendo:
- I. Fotocópia de documentos pessoais: a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) documento oficial de identidade com foto: assim entendidos a cédula de identidade (RG) ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou carteira nacional de habilitação (CNH) ou cédula de identidade profissional expedida por órgão de

Página 6 de 45





profissões regulamentadas ou, no caso de candidato estrangeiro, fotocópia de documento oficial que comprove a sua condição de naturalizado, reservadas aos portugueses as prerrogativas do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos n. 70391/72 e 70436/72;

Parágrafo único: A documentação elencada no Art. 15, de entrega obrigatória juntamente com a documentação da inscrição, é exigência para a participação. A não entrega, ou a entrega incompleta, elimina automaticamente o candidato do processo seletivo, que será considerado como ausente para efeito de divulgação.

- Art. 16 O atendimento aos requisitos descritos no Edital de Abertura, são requisitos para a contratação, não impedindo a inscrição e/ou participação no processo seletivo.
- Art. 17 A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, do presente Regulamento e das instruções no Edital de Abertura, e outros que vierem a ser publicados, e no compromisso expresso de aceitação das condições do processo seletivo, como aqui se acham estabelecidas.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- Art. 18 A homologação das inscrições será publicada em data a ser definida pelo Edital de Abertura.
- Art. 19 Da não homologação da inscrição, sob pena de preclusão do direito, caberá recurso dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, devendo ser protocolado, à CPPS, no Campus em que corresponde a vaga pleiteada, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital de Homologação.
- Art. 20 Cabe ao candidato a observância da vaga a que se inscreve. No caso de inscrever-se em outra vaga não haverá retificação.

DOS PROCEDIMENTOS PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- Art. 21 Haverá isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que: a) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6135/2007 e estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n. 6135/2007;
- b) For doador de sangue conforme estabelece a Lei 19.293 de 13 de dezembro de 2017
- c) Estiver de acordo com a Lei 19.196, de 26 de outubro de 2017, que fica isento do pagamento da taxa de inscrição os eleitores que tenham prestado serviço eleitoral, por no mínimo dois eventos eleitorais, consecutivos ou não;
- d) Serão admitidos outros casos de isenções com previsão legal desde que solicitadas na forma do requerimento específico previsto neste Regulamento.

Página 7 de 45





- Art. 22 O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser protocolado à CPPS, no Campus em que corresponde a vaga pleiteada, com a apresentação do indicado no Art. 23, sendo que, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção da taxa de inscrição após a data estipulada no Edital de Abertura.
- Art. 23 A solicitação deve ser feita pelo preenchimento de formulário próprio de pedido de Isenção de Taxa de Inscrição, ANEXO IV, ao qual se juntará a ficha de inscrição e comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Cadastro Único, emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social do domicílio do candidato, do qual deverá constar, obrigatoriamente, o número de Identificação Social NIS, devidamente preenchido e datado, ou outro comprovante que cumpre os requisitos caracterizadores de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.

Parágrafo único: O documento emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social do domicílio do candidato deverá ser assinado e possuir a identificação de seu emitente.

- Art. 24 O candidato que não obtiver deferimento do respectivo pedido de isenção da taxa de inscrição, deverá consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até a data estipulada no Edital de Abertura.
- Art. 25 O candidato que não tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição aprovado e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no Art. 24, estará automaticamente excluído do processo seletivo.
- Art. 26 Não serão devolvidos ou estornados valores de taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com a isenção e que já tenham efetuado o pagamento.
- Art. 27 A isenção da taxa de inscrição será indeferida quando o preenchimento dos dados estiver incompleto, ou pela falta de documentos necessários conforme consta do Art. 23.
- Art. 28 A falsidade de dados ou informações implicará no cancelamento da inscrição e anulação dos demais atos decorrentes.
- Art. 29 A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será divulgada com data definida no Edital de Abertura.
- Art. 30 O candidato cujo pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenha sido indeferido poderá apresentar recurso contra o indeferimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, posteriores à data de divulgação de que trata o Art. 29, devendo ser protocolado à CPPS, no Campus em que concorre à vaga pleiteada, por ele ou por seu procurador designado para tal fim.
- Art. 31 O resultado da análise de eventuais recursos relacionados à isenção de taxa de inscrição será divulgado em data a ser estipulada no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

Página 8 de 45





DO CARGO E DOS VENCIMENTOS

- Art. 32 Quando da contratação, o candidato ingressará junto à UNESPAR, no nível inicial do cargo de Professor de Ensino Superior, da carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Estado do Paraná, enquadrado na classe de acordo com a titulação máxima apresentada, e será lotado no respectivo Centro de Área, vinculando-se a um Colegiado, para o qual se habilitou.
- Art. 33 Regime jurídico: o vínculo funcional será regido pelo CRES Contrato em Regime Especial por Prazo Determinado, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificados na Lei Complementar n. 108/2005, modificada pela Lei 179/2014, ou na que vier a ser aplicada.
- Art. 34 Serão contratados os candidatos aprovados que tiverem disponibilidade para os horários de aulas e atividades estabelecidos pela UNESPAR, podendo ser em períodos matutinos e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, conforme convocados pela ordem de classificação. O horário das atividades dos professores contratados será fixado de acordo com o regime de trabalho e com as necessidades do respectivo centro de área.
- § 1º A inaptidão temporária, caracterizada somente por licença maternidade ou licença-saúde do candidato, será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração por firma reconhecida durante o período indicado no edital de convocação.
- § 2º O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, não cabendo entrega de documentos relacionados à fase de contratação.
- § 3º Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Divisão de Recursos Humanos do Campus ao qual participou do processo seletivo atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.
- Art. 35 Os vencimentos serão definidos de acordo com o enquadramento no momento da contratação.
- Art. 36 Havendo interesse e necessidade do Colegiado/Centro de Área, poderão ser convocados candidatos aprovados para assumirem vagas em Campus diferente para o qual se inscreveu, após consulta formal ao candidato. A negativa à consulta não retira o candidato da lista de aprovados do campus/centro em que concorreu à vaga.

DAS PROVAS

Art. 37 Somente poderão submeter-se às provas os candidatos cujas inscrições tiverem sido homologadas, que atenderem às exigências deste Regulamento, e do Edital de Abertura, e que estiverem portando documento oficial de identidade com foto.

Página 9 de 45





- Art. 38 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do processo seletivo, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente, atraso ou outro fato, na sua eliminação do processo seletivo.
- Art. 39 As provas serão aplicadas em data estipulada no Edital de Abertura do Processo Seletivo. Os horários e locais serão divulgados nos demais editais publicados no decorrer do processo.

Parágrafo único: Por motivo de força maior, as datas das provas poderão ser postergadas, apenas no Campus onde se fizer necessária tal prorrogação.

Art. 40 O Processo Seletivo constará de:

I. prova escrita: de caráter eliminatório, com texto produzido pelo candidato sobre o tema do ponto sorteado para prova escrita, de valor máximo 9,5 (nove vírgula cinco), juntamente com a prova do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, conforme Decreto Estadual nº 5.309/2005, com valor de 0,00 (zero vírgula zero) ao máximo de 0,5 (zero vírgula cinco), que soma nota máxima 10,0 (dez vírgula zero). A nota mínima para aprovação é de 7,0 (sete vírgula zero).

II. prova didática: de caráter eliminatório, cuja nota mínima para aprovação é 7,00 (sete vírgula zero) e máximo de 10,0 (dez vírgula zero) compreendendo uma etapa didática sobre o tema do ponto sorteado para prova didática, com arguição e/ou uma etapa prática, ou apresentação de portfólio e/ou performance e/ou uma demonstração artística, conforme estipulado em edital, quando constante no item referente à vaga ofertada no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

- III. prova de títulos: de caráter classificatório, com avaliação de Currículo Lattes e do ANEXO III devidamente preenchido com documentação comprobatória.
- Art. 41 O não comparecimento pontual para a realização das provas implica na eliminação sumária do candidato do processo seletivo, que ficará impedido de participar de outras etapas, sendo considerado como ausente para efeito de divulgação.

DA PROVA ESCRITA

- Art. 42 Por prova escrita, entende-se aquela em que o candidato versa formalmente, e de modo dissertativo, sobre conhecimentos científicos da área/subárea do processo seletivo, delimitados por um dos pontos do programa constante na oferta de vagas no Edital de Abertura, e realiza prova relativa ao Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, conforme Decreto Estadual nº 5.309/2005.
- § 1º As provas de línguas deverão ser efetuadas, integralmente, no idioma a que se refere à vaga.
 - § 2º Não será permitida a utilização de dicionários nas provas de línguas.

Página 10 de 45





- § 3º Durante a realização das provas não será permitido ao candidato comunicarse com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo, consultar livros ou apontamentos.
- § 4º Durante a realização das provas, não será permitido ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial, acompanhado por um componente da equipe de execução do processo seletivo.
- § 5º Será permitido à candidata, que tiver necessidade, amamentar durante a realização da prova, desde que a criança permaneça em sala reservada sob os cuidados e a guarda de pessoa de sua confiança, sendo que, a candidata que comparecer à prova sem acompanhante para cuidar do recém-nascido, não poderá realizar a prova.
- § 6º Em todas as páginas da prova escrita, será expressamente proibido conter quaisquer informações como: apelidos, desenhos, nomes, números, símbolos, dentre outros, que possam identificar o candidato.
- Art. 43 A prova escrita será realizada no Campus ofertante da vaga, no dia e horário estabelecido pelo edital de homologação das inscrições, e será aplicada pelos membros da Banca Examinadora, ou por fiscais designados pela CPPS.
- Art. 44 A prova escrita, de caráter eliminatório, terá duração de até 4 (quatro) horas, ocorrerá simultaneamente para todos os candidatos, e não será permitida a entrada de candidatos após o sorteio dos pontos das provas.
- Art. 45 Os pontos das provas serão sorteados por um dos candidatos presentes, perante a Banca Examinadora ou fiscais indicados pela CPPS, de uma lista constante de 6 (seis) números referentes aos subitens da definição da vaga do Edital de Abertura, devendo os candidatos realizarem a prova imediatamente após o sorteio, conforme o Art. 44.

Parágrafo único: A prova escrita, juntamente com a prova do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, será avaliada com base nos critérios descritos no ANEXO V deste Regulamento, devendo cada avaliador atribuir uma nota, na escala de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) - em que 0,5 (zero vírgula cinco) do total referese exclusivamente à prova do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - sendo apresentada na forma de média aritmética simples das notas dos avaliadores, até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.

- Art. 46 O número do ponto sorteado para a prova escrita será o mesmo para todos os candidatos de cada área/subárea, conforme descrição do Edital referente à vaga para a qual o candidato se inscreveu.
- Art. 47 Os sorteios dos números dos pontos para as provas ocorrerão em cada um dos Campi simultaneamente, em data e horário constante em edital.

Página 11 de 45





Parágrafo único: O não comparecimento do candidato ao sorteio dos pontos das provas acarretará na sua automática eliminação do processo seletivo, constando seu nome no edital de resultado da prova escrita como "ausente".

- Art. 48 Será automaticamente eliminado do processo seletivo e anulada a prova do candidato que, durante a realização das provas e/ou etapas, descumprir as determinações contidas neste Regulamento e nos editais que vierem a ser publicados.
- Art. 49 Constatado a qualquer tempo e por qualquer meio, inclusive eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, a prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais daqueles atos decorrentes.
- Art. 50 O candidato que não obtiver a nota mínima 7,0 (sete vírgula zero) na prova escrita será eliminado, ficando impedido de participar das demais etapas do Processo Seletivo e não terá seu nome divulgado por edital, conforme disciplina o Decreto n. 7116/13.
- Art. 51 Contra o resultado da prova escrita caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do Edital de Resultado, sob pena de preclusão deste direito, devendo ser protocolado à CPPS, no Campus em que concorre à vaga pleiteada, detalhando de forma objetiva e fundamentada a razão do pedido.
- § 1º A Banca Examinadora da área/vaga do recorrente, analisará o recurso em até 2 (dois) dias úteis, lavrando ata circunstanciada de sua decisão, encaminhando-a à CPPS para a composição da decisão final.
- § 2º Ocorrendo deferimento do recurso, seu resultado será divulgado em edital. Caso o recurso não seja acatado, o candidato poderá solicitar, via protocolo, o seu resultado à Comissão da CPPS no Campus em que concorre à vaga.

DA PROVA DIDÁTICA

- Art. 52 A prova didática será composta por uma aula sobre o tema do ponto sorteado, podendo haver a prova prática com uma etapa didática com arguição e/ou uma etapa prática, ou apresentação de portfólio e/ou performance e/ou uma demonstração artística, conforme estipulado em edital e será avaliada pelos critérios constantes do ANEXO VI, tendo início no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto.
- Art. 53 O número do ponto para a prova didática será sorteado imediatamente após o sorteio do ponto para a prova escrita, de uma lista constante de 6 (seis) números referentes aos subitens da definição da vaga do Edital de Abertura, excluindo-se o número do ponto da prova escrita já sorteado, e será o mesmo para todos os candidatos de cada área/subárea, conforme descrição do Edital referente à vaga para a qual o candidato se inscreveu.

Página 12 de 45





- Art. 54 Os pontos para as provas serão sorteados em local, dia e horário a ser divulgado conforme o Art. 47.
- Art. 55 A aula, em nível de graduação, que compõe a prova didática, será realizada em dia e horário divulgado no Edital de Ensalamento da Prova Didática e terá duração de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos, incluindo etapa didática com arguição e/ou uma etapa prática, ou apresentação de portfólio e/ou performance e/ou uma demonstração artística, conforme estipulado em edital, quando necessária. Será de caráter público, não sendo permitida nenhuma interrupção ou questionamento durante a exposição do candidato.
- § 1º As provas de línguas deverão ser efetuadas, integralmente, no idioma a que se refere à vaga.
 - § 2º Não será permitida a utilização de dicionários nas provas de línguas.
- § 3º A prova de LIBRAS deverá ser efetuada, integralmente, no idioma a que se refere à vaga.
- Art. 56 Para os candidatos às vagas da Área de Artes, fará parte da prova didática, quando requerido em Edital, a defesa do Portfólio de produção intelectual, artística, técnica e cultural do candidato, a ser realizada imediatamente após o término da prova didática de cada candidato.
- Art. 57 As provas didáticas serão realizadas por ordem alfabética dos candidatos, exceto se houver candidato ingressante em razão de recurso acatado, os quais serão acrescentados a partir do último horário definido no edital complementado, garantindo antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para o início da prova do primeiro candidato.
- Art. 58 Todos os candidatos deverão entregar à Banca Examinadora 03 (três) cópias do Plano de Aula sobre o tema sorteado, conforme ANEXO VI, no início de sua prova didática, sujeitando-se à eliminação automática do processo se não fizer a entrega, no momento determinado, e não terá seu nome publicado em edital de divulgação.
- Art. 59 Somente poderão participar das provas os candidatos que tiverem sido aprovados na prova escrita e portando documento oficial de identidade com foto.
- Art. 60 O não comparecimento pontual, para a realização da prova didática, implica na eliminação sumária do candidato, que não terá seu Currículo Lattes pontuado para efeito de prova de títulos.
- Art. 61 Após o término da aula, a Banca Examinadora terá até dez minutos para arguição sobre o tema sorteado, salvo orientação contrária expressa em edital.

Página 13 de 45





- Art. 62 A avaliação da prova didática de cada candidato observará os parâmetros estabelecidos no ANEXO VI deste Regulamento, cabendo a cada um dos membros da banca examinadora atribuir nota, na escala de 0 (zero) a 10,00 (dez), apresentada até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos, sendo a nota final a média aritmética simples das mesmas.
- Art. 63 Será considerado reprovado o candidato que não obtiver a nota mínima 7,00 (sete vírgula zero) atribuída pela banca examinadora.
- Art. 64 Os recursos didáticos e tecnológicos a serem utilizados na aula para a prova didática são de escolha e responsabilidade de cada candidato. A Instituição disponibilizará, em cada sala, além de quadro-negro, um projetor de multimídia.

Parágrafo único: É de responsabilidade exclusiva do candidato a apresentação e manuseio dos seus próprios recursos tecnológicos, bem como a sua operação.

Art. 65 A prova didática ou prática será aberta ao público, sendo que o candidato não poderá assistir à prova didática ou prática de outro candidato à mesma área de conhecimento ou matéria.

DA PROVA DE TÍTULOS

- Art. 66 Para a prova de títulos, de caráter classificatório, serão considerados os documentos protocolados à CPPS, no Campus em que concorre à vaga pleiteada, entregues no prazo estabelecido em edital, que compõem o Currículo Lattes e o ANEXO III devidamente preenchido e com documentação comprobatória.
- Art. 67 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada pela banca examinadora, com base na avaliação do Currículo Lattes, conforme o ANEXO III deste Regulamento, cuja nota poderá ser de 0 (zero) a 10,00 (dez).
- Art. 68 Os títulos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverão ser reconhecidos por instituições de ensino superior oficiais. Os documentos obtidos no exterior somente serão aceitos se convalidados pelo MEC ou instituição de ensino superior oficial e acompanhados por tradução pública juramentada.
- Art. 69 O Currículo Lattes dos candidatos não aprovados poderá ser retirado, mediante requerimento e ciência no respectivo protocolo do Campus da UNESPAR correspondente à vaga pleiteada, dirigida à CPPS, até 180 dias após a divulgação do resultado final do processo seletivo, sob pena de ter a documentação descartada.

DO RESULTADO FINAL

- Art. 70 A nota final das provas será calculada por média aritmética ponderada obedecendo o seguinte:
- I. A nota da Prova Escrita (referente ao texto do ponto sorteado juntamente com a prova do ECA) atribuída pela Banca Examinadora terá peso 3;
- II. A nota da Prova Didática atribuída pela Banca Examinadora terá peso 4, e

Página 14 de 45





- III. A nota da Prova de Títulos terá peso 3.
- Art. 71 O Resultado Final será publicado em data a ser definida no edital, contemplando, exclusivamente, os candidatos que não compareceram e os aprovados, conforme estabelece Art. 29 do Decreto Estadual nº 7116/2013.
- Art. 72 Será admitida a interposição de recurso em relação ao resultado final, mediante manifestação no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da sua publicação, sob pena de preclusão deste direito, por meio de correspondência protocolada à CPPS no Campus correspondente à vaga pleiteada, pessoalmente ou por procurador especialmente designado para tal, detalhando de forma objetiva e fundamentada a razão do pedido.
- Art. 73 O candidato será lotado no colegiado e centro de área de acordo com a área/subárea ofertada neste PSS, devendo ministrar todas as disciplinas ofertadas e indicadas pelo colegiado, não havendo vínculo ou direito de ministrar uma disciplina específica.
- Art. 74 A classificação dos candidatos será feita pela nota da prova em ordem decrescente, e em caso de empate, considerar-se-á para o desempate o seguinte critério:
- I. idade mais elevada, na forma do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - II. que tenha obtido a maior nota na Prova Didática;
 - III. que tenha a maior nota na Prova de Títulos.

DAS BANCAS EXAMINADORAS

- Art. 75 Para a seleção dos candidatos cujas inscrições tiverem sido homologadas, caberá, em cada vaga, uma Banca Examinadora nomeada pela CPPS, constituída por docentes ou profissionais de reconhecida qualificação e de titulação igual ou superior à docência a ser provida.
- § 1º A Banca Examinadora será constituída de 04 (quatro) docentes, sendo 03 (três) titulares e 01 (um) suplente.
- § 2º O Edital de Homologação das Bancas Examinadoras será publicado em data a ser estabelecida no Edital de Abertura do Processo Seletivo.
- Art. 76 As Bancas Examinadoras somente poderão instalar-se, e decidir, com a totalidade de seus membros titulares.
- Art. 77 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do Edital das Bancas Examinadoras, sob pena de preclusão deste direito, os candidatos inscritos poderão protocolar solicitação de impugnação dirigida à CPPS, no Campus correspondente à vaga pleiteada, com justificativas fundamentadas, a qual será analisada pela CPPS. Em caso de impedimento emergencial de algum membro da banca, aplica-se o Art. 78.

Página 15 de 45





Art. 78 Caso não seja possível a publicação de novos membros da Banca Examinadora, decorrente da proximidade da data de realização da prova, o candidato pode oferecer impugnação até o momento da realização da prova sob pena de preclusão.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- Art. 79 A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo será feita por meio de edital específico, com observância rigorosa da ordem de classificação.
- Art. 80 A PROGESP, ou seu designado, procederá à convocação, e o não comparecimento do candidato nos dias e horários a que for convocado, assim como a não satisfação das exigências previstas em edital e a falta de realização, pelo candidato, dos atos de sua responsabilidade, importará na sua eliminação deste PSS, reservando-se à UNESPAR o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
- Art. 81 Para a contratação, deverá o convocado apresentar documentação a ser informada em Edital de Convocação dentre os quais conste (RG) Cédula de Identidade do Estado do Paraná emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná SSP conforme previsto no Decreto nº 2704/1972, sendo esta uma das condições para contratação.
- Art. 82 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação na Função/Área de atuação, especificados no Edital de Abertura do Processo Seletivo, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do PSS e a nulidade da aprovação e classificação e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.
- Art. 83 No ato da contratação o candidato firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, respeitado o acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e artigo 27, incisos XVI e XVII da Constituição do Estado do Paraná. Na hipótese de acúmulo legal de cargos, o candidato deverá apresentar declaração em papel timbrado do outro órgão a que está vinculado, contendo: Nome, RG, Nome da Instituição/Empresa, Admissão, Cargo/Função, Regime Jurídico, Carga Horária Semanal, Remuneração e Jornada de Trabalho (especificar dia e horário).

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 84 O Processo Seletivo – PSS – terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de publicação do Edital do Resultado Final.

Página 16 de 45





- Art. 85 Caso surjam novas vagas, durante o período de validade do Processo Seletivo na mesma área de conhecimento ou matéria, os candidatos aprovados podem ser convocados, observada a ordem de classificação e demais exigências normativas, para contratação nos regimes de trabalho, conforme necessidade da Universidade, podendo, caso não tenham interesse na vaga, pedir reclassificação no Processo Seletivo por uma única vez, passando a ser o último classificado, respeitada, para convocação às novas vagas, a ordem de classificação dos aprovados no processo ainda válido, com compatibilidade de regime de trabalho.
- Art. 86 Ficam impedidos de concorrer ao Processo Seletivo os candidatos que participaram de reuniões decisórias sobre o Processo Seletivo, desde sua proposta de abertura até a homologação final do resultado.
- Art. 87 Eventuais dúvidas e recursos deverão ser encaminhados conforme consta nos itens específicos deste Regulamento, sempre dirigidos à CPPS, cujo teor não deve ser superior a 2 (duas) páginas digitadas em fonte 12 (doze).
- Art. 88 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo/função ou emprego, sendo que a contratação será efetivada, atendendo ao interesse, à conveniência da Administração, bem como a legislação pertinente.
- Art. 89 Após a publicação do Edital de Resultado Final, havendo motivo relevante, poderá ocorrer publicação de Editais de Retificação.
- Art. 90 Os recursos interpostos fora de prazo ou em desacordo com o constante neste Regulamento, e com os editais do processo seletivo, não serão admitidos, nem analisados no mérito, bem como não haverá recurso sobre recurso analisado.
- Art. 91 A admissão obedecerá à ordem rigorosa de classificação, sendo o contrato de trabalho temporário e regido pela Lei Complementar n. 108/2005, modificada pela Lei 179/2014.
- Art. 92 O candidato será lotado no colegiado e centro de área de acordo com a área/subárea ofertada no processo seletivo, podendo vir a ministrar quaisquer das disciplinas ofertadas e indicadas pelo colegiado, não havendo vínculo ou direito de ministrar uma disciplina específica, e considerando conveniência ou necessidade de colegiados, o regime de trabalho poderá ser ampliado.
- Art. 93 Em relação às pessoas com deficiência, quando for o caso, será aplicada a Lei Estadual n. 15139/2006, e o Decreto Estadual n. 7116/2013.
- Art. 94 Em relação aos afrodescendentes, quando for o caso, será aplicada a Lei Estadual n. 14274/2003.
- Art. 95 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será composta de acordo com as necessidades do Edital de Abertura, considerando as especificidades de cada Campus, sendo esta nomeada pelo Reitor da UNESPAR.

Página 17 de 45





Art. 96 São partes integrantes deste Regulamento os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: Formulário para Solicitação de Atendimento Especial

ANEXO II: Requerimento de Inclusão de Nome Social.

ANEXO III: Tabela de Pontuação para a Prova de Títulos.

ANEXO IV: Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição.

ANEXO V: Critérios de Avaliação da Prova Escrita.

ANEXO VI: Critérios de Avaliação da Prova Didática.

ANEXO VII: Endereços dos Campi.

Art. 97 Fica revogado o Regulamento de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Temporário da UNESPAR, aprovado pela Resolução 009/2018 – COU/UNESPAR.

Art. 98 Os casos omissos serão resolvidos pela CPPS/UNESPAR ou, se for o caso, submetidos à apreciação do Órgão Superior, nos termos do Regimento Geral da Universidade Estadual do Paraná.





ANEXO I

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

CPF:	RG:	Tel: ()
E-mail:		
Nome da deficiêı	ncia com Código Cl	D:
UNESPAR, Edit fazer as prova informações sol tipo de necession Para tanto,	tal Nº , s do referido proce licitadas no Art. 9º be dade e/ou deficiência	ficado(a), inscrito(a) no Processo Seletivo da venho requerer a V.S.ª. condições especiais para esso, anexando, como meio comprobatório, as em como o Laudo Médico com a especificação do a do qual sou portador(a) e seu respectivo CID. so de recurso necessário para o dia da prova que lade.
() mesa para ca () mesa e cade () sala para am () sala individua	amentação;	ridez de risco, obesidade e limitação física); oenças contagiosas/outras); oção).
() da folha de r () da folha de r		objetivas (dificuldade de escrever); objetivas, das provas discursivas e de redação.
. ,	GIA leitura da prova (Led escrita da prova (Tra	•
() auxílio na lei () prova amplia () Fonte 14; () Fonte 18; () Fonte 24; () Prova em	tura da prova (Ledor) da: Braille.	GO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO) manho de fonte, a prova será confeccionada em

Página 19 de 45





 NECESSIDADES AUD) intérprete de LIBRAS (L) uso de aparelho auditivo 	íngua Brasile			_ DA AUDIÇÃO)
6. AMAMENTAÇÃO () Sim. Qual o intervalo en	tre mamada	s?		
7. DISLEXIA E CORREL .() Tempo adicional para re		vas.		
Declaro conhecer e aceitar	todas as no	rmas estabel	ecidas no Edi ^r	tal nº
CPPS/UNESPAR e suas a	lterações po	steriores, se	houver.	
, (cidade (_de		_de ano)
(cidade l	JF di	a	mês	ano)
	A i t	d - (-)	-4-/->	
	Assinatura (do(a) Candida	аю(a)	

Página 20 de 45





ANEXO II

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO DE NOME SOCIAL

Nos termos Decreto		ução n° 00 n° 8.72						
, port CPF sob o	ador(a) da	Cédula de	e Identidad _, solicito	de nº a inclus	ão e ι	uso do m	, e ins	scrito no se socia
	•	nternos rel S/UNESPA		processo	o selet	ivo Edita	l de Abe	
			de			de)	_
	(cidad	e UF	dia	mês		and		
		Assina	atura do(a) Candida	ato(a)			

Página 21 de 45





ANEXO III

TABELA PARA CONTAGEM DE TÍTULOS

- 1. Preencher a Pontuação e indicar a Página dos documentos comprobatórios;
- 2. Nos itens 3, 4, 5, 6, 7 e 8 são aceitos apenas os trabalhos e publicações dos últimos 05 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da data de publicação do Edital de Abertura.

GRUPO 1			
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Obs.: Não acumula títulos do mesmo nível, devendo ser considerada exclusivamente a maior titulação	Pontos	Pontuação	Pág.
1.1. Livre docência	400		
1.2. Doutorado concluído (na área)	350		
1.3. Doutorado concluído (fora da área)	300		
1.4. Todos os créditos concluídos de Doutorado (na área)	275		
1.5. Mestrado concluído (na área)	250		
1.6. Mestrado concluído (fora da área)	200		
1.7. Todos os créditos concluídos de Mestrado (na área)	150		
1.8. Especialização concluída (na área)	100		
1.9. Especialização concluída (fora da área)	50		

GRUPO 2 – BACHARELADO			
2. OUTROS TÍTULOS / FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			
Obs.: - Considerar demais títulos – não incluir o título informado no Grupo 1 - Titulação fora da área do conhecimento de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)	Pontos:	Pontuação	Pág.
2.1. Título de pós-graduação e de graduação			
2.1.1. Stricto sensu – Doutorado	x16		
2.1.2. Stricto sensu – Mestrado	x12		
2.1.3. Lato sensu – Especialização	x08		
2.1.4. Título de segunda graduação	x06		

Página 22 de 45





2.2. Formação complementar				
	Pontos:	Pontuação	Pág.	
2.2.1. Certificado de Aperfeiçoamento, Aprimoramento	x16			
2.2.2. Estágio de capacitação técnica (mínimo de 30 horas)	x10			
2.2.3. Participação em Curso de Extensão (mínimo de 40 horas)	x08			
2.2.4. Participação em Curso de Extensão (de 20 a 39 horas)	x06			
2.2.5. Participação em Curso de Extensão (mínimo de 20 horas)	x04			
2.2.6. Participação em Cursos de Extensão (até 19 horas)	x02			
2.2.7. Atuação como bolsista ou participação em programas institucionais de graduação: monitoria, extensão, programa especial de treinamento e equivalentes enquanto acadêmico	x04			
2.2.8. Representação estudantil	x02			
2.2.9. Pós-doutorado	x02			

2.3. Proficiência em língua estrangeira				
	Pontos:	Pontuação	Pág.	
2.3.1. Proficiência em língua estrangeira com validade comprovada em testes reconhecidos internacionalmente (TOELF, IELTS e outros)	x12			

2.4. Atuação profissional			
- A experiência superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo	Pontos por ano	Pontuação	Pág.
2.4.1. Atuação administrativa			
2.4.1.1. Reitor ou equivalente	x26		
2.4.1.2. Vice-Reitor ou equivalente	x22		
2.4.1.3. Pró-Reitor, Diretor de Campus, Diretor de Setor ou equivalente	x20		
2.4.1.4. Vice-Diretor de Campus, Vice-Diretor de Setor ou equivalente	x18		
2.4.2. Coordenação			
2.4.2.1. De curso de pós-graduação Stricto Sensu e Lato Sensu	x20		
2.4.2.2. De curso de graduação	x20		
2.4.2.3. No exercício de suplência (inferior a 6 meses)	x14		
2.4.2.4. De estágio ou monografia de graduação	x10		
2.4.3. Participação Comitê editorial de Periódicos, Coletâneas	x16		

Página 23 de 45





2.4.4. Assessorias, Conselhos, Comissões, Consultorias, Participa	ação em	conselho ed	litorial
2.4.4.1. Assessor, Consultor, Coordenador ou equivalente na administração central, Consultor científico (assessoria <i>ad hoc</i>)	x16		
2.4.4.2. Participação em Atividades técnicas de inserção social e tecnológica e/ou em Comissões	x14		
2.4.4.3. Outras funções em órgãos de classe, associações científicas e outras atividades vinculadas ao exercício do cargo ou emprego de magistério	x14		

2.5. Outras atividades			
Obs.: - A experiência superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo Atividades docentes universitárias fora da área do processo de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)	Pontos:	Pontuação	Pág.
2.5.1. Atividade Docente Universitária			
2.5.1.1. Na Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (a cada 30h cumulativa)	x30		
2.5.1.2. Na Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (a cada 30h cumulativa)	x16		
2.5.1.3. No Ensino Superior (por ano)	x20		
2.5.1.4. Em Cursos de Atualização; Extensão; Disciplinas não regulares, Palestra proferida, Oficinas (a cada 30h)	x10		
2.5.1.5. Experiência profissional e docência no Ensino Pós- Médio, Técnico Médio, Fundamental e Infantil (acervo ou registro equivalente)	x12		
2.5.1.6. Em Programas de Formação Continuada de Professores (a cada 10h cumulativa)	x20		
2.5.2. Orientação e Coorientação defendida			
2.5.2.1. De tese de Doutorado	x50		
2.5.2.2. De dissertação de Mestrado	x20		
2.5.2.3. De monografia de Especialização	x10		
2.5.2.4. De monografia de Conclusão de Curso de Graduação	x06		
2.5.2.5. De Iniciação Científica	x04		
2.5.3. Orientação apresentada			
2.5.3.1. De Projeto de Extensão, de Iniciação Científica e de Programas de Formação Continuada de Professores	x20		
2.5.3.2. De grupo em programas de treinamento PET, tutoria EAD, PDE, tutoria e monitoria e de estágio de docência no ensino superior	x10		

Página 24 de 45





2.5.4. Membro de Bancas Examinadoras			
2.5.4.1. De defesa de livre-docência, para professor associado	x40		
2.5.4.2. De defesa de tese de doutorado, de mestrado e de concurso público ou seleção de docente para o magistério superior ou equivalente	x30		
2.5.4.3. De qualificação de doutorado e/ou mestrado	x20		
2.5.4.4. De defesa monografia de graduação e especialização	x10		
2.5.4.5. De concurso de pessoal técnico administrativo, professor de ensino médio e equivalentes	x08		
2.5.4.6. De avaliação docente de estágio probatório e de proficiência para disciplina e de vestibular	x06		
2.5.5. Participação e/ou Organização de eventos científicos ou de	extensão	ı	
2.5.5.1. Presidente ou Coordenador ou Membro de evento	x20		
2.5.5.2. Coordenador de mesa-redonda ou sessão	x10		
2.5.6. Participação em projetos aprovados, por órgão de fomento	envolvend	do financiam	nento
2.5.6.1. De âmbito internacional	x100		
2.5.6.2. De âmbito nacional	x80		
2.5.6.3. De âmbito estadual	x50		
2.5.6.4. De âmbito regional	x30		
2.5.7. Participação em projetos de pesquisa, de extensão de ensi	no e equiv	alentes	
2.5.7.1. Mínimo de 200 horas	x20		
2.5.7.2. Mínimo de 60 horas	x18		
2.5.7.3. Mínimo de 40 horas	x14		
2.5.7.4. Projeto em andamento	x04		
2.5.8. Autoria e Execução de Projetos técnicos	x08		
2.5.9. Atividades docentes não universitárias	x04		
2.5.10. Atividade profissional não-docente	x08		

2.6. Méritos				
Obs.: - Atividades fora da área do conhecimento ou matéria objeto do processo de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)	Pontos:	Pontuação	Pág.	
2.6.1. Aprovação em concurso público/teste seletivo para docência ou exercício de atividade profissional publicado em Diário Oficial	x10			
2.6.2. Citações				

Página 25 de 45





2.6.2.1. Nome citado no Web of Science (ISI), no Scielo ou no Scopus ou em livro com ISBN ou em periódico com DOI / ISSN ou em revista ou em jornal d divulgação com ISSN	x16	
2.6.2.2. Nome citado em artigo não indexado ou em site eletrônico	x14	
2.6.3. Patentes	x15	
2.6.4. Premiações		
2.6.4.1. Prêmio de mérito acadêmico de repercussão social, cultural e científico	x16	
2.6.4.2. Prêmio e homenagem como nome de turma, patrono ou paraninfo	x10	
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 2		

GRUPO 2 – LICENCIATURA			
2. OUTROS TÍTULOS / FORMAÇÃO COMPLEMENTAR			
Obs.: - Considerar demais títulos - não incluir o título informado no Grupo 1 - Titulação fora da área do conhecimento de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)	Pontos:	Pontuação	Pág.
2.1. Título de pós-graduação e de graduação			
2.1.1. Stricto sensu – Doutorado	x16		
2.1.2. Stricto sensu – Mestrado	x12		
2.1.3. Lato sensu – Especialização	x08		
2.1.4. Título de segunda graduação	x06		

2.2. Formação complementar			
	Pontos:	Pontuação	Pág.
2.2.1. Certificado de Aperfeiçoamento, Aprimoramento ou Residência (> de 180horas)	x16		
2.2.2. Estágio de capacitação técnica (mínimo de 30 horas)	x10		
2.2.3. Participação em Curso de Extensão (mínimo de 40 horas)	x08		
2.2.4. Participação em Curso de Extensão (de 20 a 39 horas)	x06		
2.2.5. Participação em Curso de Extensão (mínimo de 20 horas)	x04		
2.2.6. Participação em Cursos de Extensão (até 19 horas)	x02		

Página 26 de 45





2.2.7. Atuação como bolsista ou participação em programas institucionais de graduação: monitoria, extensão, programa especial de treinamento e equivalentes enquanto acadêmico	x04	
2.2.8. Representação estudantil	x02	
2.2.9. Pós-doutorado	x02	

2.3. Proficiência em língua estrangeira			
	Pontos:	Pontuação	Pág.
2.3.1. Proficiência em língua estrangeira com validade comprovada em testes reconhecidos internacionalmente (TOELF, IELTS e outros)	x12		

2.4. Atuação profissional			
Obs.: - A experiência superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo	Pontos por ano	Pontuação	Pág.
2.4.1. Atuação administrativa			
2.4.1.1. Reitor ou equivalente	x26		
2.4.1.2. Vice-Reitor ou equivalente	x22		
2.4.1.3. Pró-Reitor, Diretor de Campus, Diretor de Setor ou equivalente	x20		
2.4.1.4. Vice-Diretor de Campus, Vice-Diretor de Setor ou equivalente	x18		
2.4.2. Coordenação			
2.4.2.1. De curso de pós-graduação Stricto Sensu e Lato Sensu	x20		
2.4.2.2. De curso de graduação	x20		
2.4.2.3. No exercício de suplência (inferior a 6 meses)	x14		
2.4.2.4. De estágio ou monografia de graduação	x10		
2.4.3. Participação em Comitê editorial de Periódicos, Coletânease/ou Técnico Científico. Editoração gráfica ou eletrônica.	x16		
2.4.4. Assessorias, Conselhos, Comissões, Consultorias, Participa	ção em c	onselho edito	rial
2.4.4.1. Assessor, Consultor, Coordenador ou equivalente na administração central, Consultor científico (assessoria <i>ad hoc</i>)	x16		
2.4.4.2. Participação em Atividades técnicas de inserção social e tecnológica e/ou em Comissões	x14		
2.4.4.3. Outras funções em órgãos de classe, associações científicas e outras atividades vinculadas ao exercício do cargo ou emprego de magistério	x14		

Página 27 de 45





2.5. Outras atividades			
Obs.: - A experiência superior a 6 (seis) meses, considerar como ano completo. - Atividades docentes universitárias fora da área do processo de	Pontos:	Pontuação	Pág.
seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)			
2.5.1. Atividade Docente em Educação Básica	T.		
2.5.1.1. Em escola regular de Ensino Básico ou Fundamenta	x15		
2.5.2. Atividade Docente Universitária			
2.5.2.1. Na Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (a cada 30h cumulativa)	x30		
2.5.2.2. Na Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (a cada 30h cumulativa)	x16		
2.5.2.3. No Ensino Superior (por ano)	x20		
2.5.2.4. Em Cursos de Atualização; Extensão; Disciplinas não regulares, Palestra proferida, Oficinas (a cada 30h)	x10		
2.5.2.5. Experiência profissional e docência no Ensino Pós- Médio, Técnico Médio, Fundamental e Infantil (acervo ou registro equivalente)	x12		
2.5.2.6. Em Programas de Formação Continuada de Professores (a cada 10h cumulativa)	x20		
2.5.3. Orientação e Coorientação defendida			
2.5.3.1. De tese de Doutorado	x50		
2.5.3.2. De dissertação de Mestrado	x20		
2.5.3.3. De monografia de Especialização	x10		
2.5.3.4. De monografia de Conclusão de Curso de Graduação	x06		
2.5.3.5. De Iniciação Científica	x04		
2.5.4. Orientação apresentada			
2.5.4.1. De Projeto de Extensão, de Iniciação Científica e de Programas de Formação Continuada de Professores	x20		
2.5.4.2. De grupo em programas de treinamento PET, tutoria EAD, PDE, tutoria e monitoria e de estágio de docência no ensino superior	x10		
2.5.5. Membro de Bancas Examinadoras			
2.5.5.1. De defesa de livre-docência, para professor associado	x40		
2.5.5.2. De defesa de tese de doutorado, de mestrado e de concurso público ou seleção de docente para o magistério superior ou equivalente	x30		
2.5.5.3. De qualificação de doutorado e/ou mestrado	x20		

Página 28 de 45





2.5.5.4. De defesa monografia de graduação e especialização	x10		
2.5.5.5. De concurso de pessoal técnico administrativo, professor de ensino médio e equivalentes	x08		
2.5.5.6. De avaliação docente de estágio probatório e de proficiência para disciplina e de vestibular	x06		
2.5.6. Participação e/ou Organização de eventos científicos ou de e	extensão		
2.5.6.1. Presidente ou Coordenador ou Membro de evento	x20		
2.5.6.2. Coordenador de mesa-redonda ou sessão ou Equivalente	x10		
2.5.7. Participação em projetos aprovados, por órgão de fomento e	nvolvendo	financiame	ento
2.5.7.1. De âmbito internacional	x100		
2.5.7.2. De âmbito nacional	x80		
2.5.7.3. De âmbito estadual	x50		
2.5.7.4. De âmbito regional	x30		
2.5.8. Participação em projetos de pesquisa, de extensão de ensino	o e equiva	lentes	
2.5.8.1. Mínimo de 200 horas	x20		
2.5.8.2. Mínimo de 60 horas	x18		
2.5.8.3. Mínimo de 40 horas	x14		
2.5.8.4. Projeto em andamento	x04		
2.5.9. Autoria e Execução de Projetos técnicos	x08		
2.5.10. Atividades docentes não universitárias	x04		
2.5.11. Atividade profissional não-docente	x08		

2.6. Méritos			
Obs.: -Atividades fora da área do conhecimento ou matéria objeto do processo de seleção, pontuar 50% (cinquenta por cento)	Pontos:	Pontuação	Pág.
2.6.1. Aprovação em concurso público/teste seletivo para docência ou exercício de atividade profissional publicado em Diário Oficial	x10		
2.6.2. Citações			
2.6.2.1. Nome citado no Web of Science (ISI), no Scielo ou no Scopus ou em livro com ISBN ou em periódico com DOI / ISSN ou em revista ou em jornal de divulgação com ISSN			
2.6.2.2. Nome citado em artigo não indexado ou em site eletrônico	x14		
2.6.3. Patentes	x15		
2.6.4. Premiações			

Página 29 de 45





2.6.4.1. Prêmio de mérito acadêmico de repercussão social, cultural e científico	x16		
2.6.4.2. Prêmio e homenagem como nome de turma, patrono ou paraninfo	x10		
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 2	1	1	

Grupo 3			
3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA			
Obs.: - Na área do conhecimento ou matéria objeto do processo de seleção. - Considerar apenas os últimos 5 anos.	Pontos:	Pontuação	Pág.
3.1. Livro publicado com ISBN		1	
3.1.1. Autor e Coautor	x100		
3.1.2. Tradutor, Organizador e Revisor	x50		
3.2. Capítulo de livro e/ou Artigo científico editado em livro co	om ISBN	•	
3.2.1. Autor e Coautor	x30		
3.2.2. Tradutor	x14		
3.3. Autor de Prefácio, Posfácio, Apresentação, Catálogo, Folheto, Introdução e similares com ISSN/ISBN	x10		
3.4. Artigo publicado em periódicos (DOI / ISSN)	•	•	
3.4.1. Classificação A1 no Qualis	x30		
3.4.2. Classificação A2 no Qualis	x25		
3.4.3. Classificação B1 no Qualis	x20		
3.4.4. Classificação B2 no Qualis	x18		
3.4.5. Classificação B3 no Qualis	x15		
3.4.6. Classificação B4 no Qualis	x12		
3.4.7. Classificação B5 no Qualis	x08		
3.4.8. Classificação C no Qualis	x05		
3.5. Artigo, Resenha, Painéis, Resumo e/ou Resumo expandio publicados	do publica	do com ISS	N
3.5.1. Em revista, ou jornal internacional	x10		
3.5.2. Em revista, ou jornal nacional	x08		
3.5.3. Em revista, ou jornal estadual	x05		
3.5.4. Em revista, ou jornal regional	x03		
3.5.5. Em site eletrônico	x02		

Página 30 de 45





3.6. Artigo publicado em Anais de Eventos com ISSN		
3.6.1. De abrangência internacional	x20	
3.6.2. De abrangência nacional	x15	
3.6.3. De abrangência estadual	x10	
3.6.4. De abrangência regional	x04	
3.7. Participação em Evento de âmbito internacional: Congre similares	esso, Simpósio, Se	eminário e
3.7.1. Como ministrante de curso, oficina (a cada 4 horas)	x20	
3.7.2. Como palestrante ou apresentação de trabalho	x14	
3.7.3. Em mesa redonda	x14	
3.7.4. Como ouvinte	x08	
3.8. Participação em Evento de âmbito nacional: Congresso Similares	, Simpósio, Semina	ário e
3.8.1. Como ministrante de curso, oficina (a cada 4 horas)	x15	
3.8.2. Como palestrante ou apresentação de trabalho	x10	
3.8.3. Em mesa redonda	x10	
3.8.4. Como ouvinte	x06	
3.9. Participação em Evento de âmbito estadual: Congresso Similares	, Simpósio, Semina	ário e
3.9.1. Como ministrante de curso, oficina (a cada 4 horas)	x10	
3.9.2. Como palestrante ou apresentação de trabalho	x08	
3.9.3. Em mesa redonda	x08	
3.9.4. Como ouvinte	x04	
3.10. Partipação em Evento de âmbito regional: Congresso, Similares.	Simpósio, Seminá	rio e
3.10.1. Como ministrante de curso, oficina (a cada 4 horas)	x 08	
3.10.2. Como palestrante ou apresentação de trabalho	x 06	
3.10.3. Em mesa redonda	x 06	
3.10.4. Como ouvinte	x 02	
3.11. Material didático publicado com ISBN; jogos testes, fil Similares	mes, multimídias e	
3.11.1. Autor e Coautor	x 20	
3.11.2. Revisor	x 16	
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 3		<u> </u>





GRUPO 4 - EXCLUSIVO PARA VAGAS DA ÁREA DE MÚSICA			
4. PRODUÇÃO ARTÍSTICA NA ÁREA DE MÚSICA			
Obs.: - Considerar apenas os últimos 05 anos	Pontos:	Pontuação	Pág.
4.1. Composição musical, arranjo, interpretação (como solista, regente), trilha sonora cujo resultado tenha sido apresentado e instituição reconhecidos como:			
4.1.1. De abrangência internacional, contemplado por seleção, edital ou convite	x100		
4.1.2. De abrangência nacional, contemplado por seleção, edital ou convite	x80		
4.1.3. De abrangência regional, contemplado por seleção, edital ou convite	x70		
4.1.4. De abrangência internacional ou nacional	x60		
4.1.5. De abrangência regional	x50		
4.1.6. De abrangência local	x30		
4.1.7. Integrante fixo de conjunto profissional por temporada	x60		
4.1.8. Integrante fixo de conjunto amador por temporada	x30		
4.1.9. Participação em apresentação com outros intérpretes	x20		
4.2. Obra musical (composição, arranjo, transcrição, trilha sonc	ra, ediçâ	io musicoló	gica)
4.2.1. Com publicação de partitura ou incluída em livro (mínimo 200 compassos ou equivalente)	x100		
4.2.2. Com publicação de partitura ou incluída em livro (entre 50 e 200 compassos ou equivalente)	x60		
4.2.3. Com publicação de partitura ou incluída em livro (até 50compassos ou equivalente)	x40		
4.2.4. Sem publicação, mas com partitura escrita e/ou registro de direito autoral	x10		
4.3. Composição e/ou Performance gravada como solista, integ regente	rante de	conjunto o	u
4.3.1. Em CD ou DVD ou outros meios eletrônicos (com registro de ISRC) – mínimo de 40 minutos	x80		
4.3.2. Em CD ou DVD ou outros meios eletrônicos (com registro de ISRC) – até 40 minutos	x70		
4.3.3. Participação com outros intérpretes em CD ou DVD ou outros meios eletrônicos (com registro de ISRC)	x20		
4.4. Coordenação, Organização e Membro de Banca Examinado	ra em Co	oncurso de	Músic
4.4.1. De âmbito Internacional	x80		

Página 32 de 45





4.4.2. De âmbito Nacional	x70	
4.4.3. De âmbito Estadual	x60	
4.4.4. De âmbito Local	x40	
4.5. Residência Artística na Área/Subárea		
4.5.1. Com abrangência Internacional	x50	
4.5.2. Com abrangência Nacional	x30	
4.6. Projeto artístico com apoio de Edital com lei de incentivo à	a cultura	
4.6.1. De âmbito Nacional	x30	
4.6.2. De âmbito Estadual	x20	
4.6.3. De âmbito Local	x10	
4.7. Outros – não considerados anteriormente		·
4.7.1. Curso de música ministrado fora do âmbito universitário (cada 6 horas)	x15	
4.7.2. Textos ou verbetes publicados sobre obra e/ou artista da área/subárea	x10	
4.7.3. Premiações diversas na área/subárea	x05	
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 4	·	

GRUPO 5 – EXCLUSIVO PARA VAGAS DA ÁREA DE DANÇA					
5. PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E MÉRITOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE DANÇA					
Obs.:	Pontos: Pontuação Pág.				
- não pontuados anteriormente					
- Considerar apenas os últimos 05 anos					
5.1. Produção artística /dança com registro, impresso, em DVD	ou outra	s mídias dig	jitais		
5.1.1 Criação					
5.1.1.1. Grupos/Companhias/Coletivos profissionais	x150				
5.1.1.2. Intérprete-criador	x120				
5.1.1.3. Grupos/Companhias/Coletivos Amadores	x100				
5.1.1.4. Vídeo Dança / ciberdança	x50				
5.1.2. Direção					
5.1.2.1. Grupos/Companhias/Coletivos profissionais	x150				
5.1.2.2. Intérprete-criador;	x120				
5.1.2.3. Grupos/Companhias/Coletivos Amadores;	x100				
5.1.2.4. Vídeo Dança / ciberdança	x50				
5.2. Produção artística /dança <u>sem</u> registro, impresso, em DVD ou outras mídias digitais					

Página 33 de 45





5.2.1 Criação		
5.2.1.1. Grupos/ Companhias/Coletivos profissionais;	x130	
5.2.1.2. Intérprete-criador;	x100	
5.2.1.3. Grupos/ Companhias/Coletivos Amadores;	x80	
5.2.1.4. Vídeo Dança / ciberdança	x30	
5.2.2 Direção		
5.2.2.1. Grupos/ Companhias/Coletivos profissionais;	x130	
5.2.2.2. Intérprete-criador;	x100	
5.2.2.3. Grupos/ Companhias/Coletivos Amadores;	x80	
5.2.2.4. Vídeo Dança / ciberdança	x30	
5.3. Performance de Produção artística /dança <u>com</u> registro mídias digitais	, impresso, em D\	/D ou outras
5.3.1. Produção audiovisual (Cinema, TV, vídeo)	x150	
5.3.2. Grupos/Companhias/Coletivos profissionais	x100	
5.3.3. Grupos/ Companhias /Coletivos Amadores	x70	
5.4. Performance de Produção artística /dança <u>sem</u> registro mídias digitais	impresso, em D\	/D ou outras
5.4.1. Produção audiovisual (Cinema, TV, vídeo)	x130	
5.4.2. Grupos/Companhias/Coletivos profissionais;	x80	
5.4.3. Grupos/ Companhias /Coletivos Amadores.	x30	
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 5		

GRUPO 6 – EXCLUSIVO PARA VAGAS DA ÁREA DO CINEMA E	AUDIOV	'ISUAL	
6. PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL NA ÁREA DO CINEMA E AUDIOVISUAL			
Obs.: - Considerar apenas os últimos 05 anos e 3 produções por item	Pontos:	Pontuação	Pág.
6.1. Direção de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x50		
6.2. Direção de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x35		
6.3. Direção de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x25		
6.4. Direção de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x15		
6.5. Roteiro de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x40		

Página 34 de 45





6.6. Roteiro de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x30	
6.7. Roteiro de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20	
6.8. Roteiro de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x10	
6.9. Direção de fotografia de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x40	
6.10. Direção de fotografia de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x30	
6.11. Direção de fotografia de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20	
6.12. Direção de fotografia de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x10	
6.13. Direção de arte de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x40	
6.14. Direção de arte de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x30	
6.15. Direção de arte de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20	
6.16. Direção de arte de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x10	
6.17. Produção de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x40	
6.18. Produção de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x30	
6.19. Produção de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20	
6.20. Produção de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x10	
6.21. Edição ou finalização de imagens de filme de longametragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x40	
6.22. Edição ou finalização de imagens de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x30	
6.23. Edição ou finalização de imagens de filme de média- metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20	
6.24. Edição ou finalização de imagens de filme de curtametragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x10	
6.25. Edição ou finalização de som de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x40	

Página 35 de 45





6.26. Edição ou finalização de som de Série de TV ou de Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x30	
6.27. Edição ou finalização de som de filme de média- metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20	
6.28. Edição ou finalização de som de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x10	
6.29. Função técnica ou de assistência em equipe de filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x20	
6.30. Função técnica ou de assistência em Série de TV ou em Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x15	
6.31. Função técnica ou de assistência em equipe de filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x10	
6.32. Função técnica ou de assistência em equipe de filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x05	
6.33. Premiações específicas em festivais de cinema para filme de longa-metragem finalizado e exibido (mais de 70 min.)	x30	
6.34. Premiações específicas em festivais para Série de TV ou em Telefilme finalizado e exibido (tempo mín. de 52 min.)	x25	
6.35. Premiações específicas em festivais de cinema para filme de média-metragem finalizado e exibido (de 16 a 70 min.)	x20	
6.36. Premiações específicas em festivais de cinema para filme de curta-metragem finalizado e exibido (até 15 min.)	x15	
6.37. Curadoria ou Participação como Jurado de festivais de cinema	x20	
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 6		

GRUPO 7 – EXCLUSIVO PARA VAGAS NA ÁREA DE TEATRO					
7. PRODUÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E MÉRITOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE TEATRO					
Obs.: - Considerar apenas os últimos 05 anos	Pontos:	Pontuação	Pág.		
7. Criação (nas diversas funções da cena)					
7.1.1. Produção artística profissional	x20				
7.1.2. Produção artística amadora	x15				
7.2. Direção					
7.2.1. Produção artística profissional	x25				
7.2.2. Produção artística amadora	x20				
7.3. Dramaturgia					
7.3.1. Produção publicada (ISBN)	x30				

Página 36 de 45





7.3.2. Registrada ou com comprovante de montagem	x20	
7.4. Produção de espetáculos		
7.4.1. Direção de Produção	x20	
7.4.2. Produção executiva	x10	
7.5. Coordenação/Organização de Eventos (Mostras/festivalmilares)	vais/encontros/cong	ressos e
7.5.1. Internacional	x25	
7.5.2. Nacional	x20	
7.6. Curadoria (Mostras/festivais/encontros/congressos e	similares)	
7.6.1. Internacional	x20	
7.6.2. Nacional	x15	
7.7. Comissão julgadora de trabalhos artísticos e culturai (Mostras/festivais/encontros/congressos e similares)	s	
7.7.1. Internacional	x15	
7.7.2. Nacional	x10	
7.8. Produção executiva (logística/assessoria) (Mostras/festivais/encontros/congressos e similares)		
7.8.1. Internacional	x05	
7.8.2. Nacional	x03	
7.9. Funções Técnicas		
7.9.1. Produção artística profissional	x02	
7.9.2. Produção artística amadora	x01	
7.10. Produção artística e o impacto da obra		
7.10.1. Festivais/Mostras Internacionais	x10	
7.10.2. Festivais/Mostras Nacionais	x08	
7.10.3. Festivais/Mostras Regionais e Locais	x05	
7.11. Premiação artística	,	'
7.11.1. Internacional	x20	
7.11.2. Nacional	x15	
7.11.3. Regional e Local	x10	
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 7	,	'

GRUPO - 8 EXCLUSIVO PARA VAGAS EM ARTES VISUAIS

8. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA, CULTURAL E MÉRITOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DAS ARTES VISUAIS

Página 37 de 45





Obs.: - Considerar apenas os últimos 05 anos e máximo de 3 produções por item	Pontos:	Pontuação	Pág.
8.1. Curadoria			
8.1.1. Exposições apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional , contempladas por seleção, edital ou convite.	x100		
8.1.2. Exposições apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional , relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.	x100		
8.1.3. Exposições apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional , contempladas por seleção, edital ou convite.	x80		
8.1.4. Exposições apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional , contempladas por seleção, edital ou convite	x70		
8.1.5. Exposições apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local , contempladas por seleção, edital ou convite.	x70		
8.1.6. Exposições em espaços virtuais geridos por terceiros (sites de museus, organizações artísticas em geral, coletivos de artista)	x40		
8.2. Exposições			
8.2.1. Exposições individuais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional , contempladas por seleção, edital ou convite.	x150		
8.2.2. Exposições individuais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG	x120		
8.2.3. Exposições coletivas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.	x100		

Página 38 de 45





8.2.4. Exposições individuais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional, contempladas por seleção, edital ou convite.	x100		
8.2.5. Exposições individuais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, contempladas por seleção, edital ou convite.	x80		
8.2.6. Exposições individuais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local, contempladas por seleção, edital ou convite.	x60		
8.2.7. Exposições coletivas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, contempladas por seleção, edital ou convite.	x40		
8.2.8. Exposições coletivas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local, contempladas por seleção, edital ou convite.	x40		
8.2.9. Intervenção autorizada de caráter temporário em espaço público de abrangência internacional ou nacional.	x40		
8.2.10. Exposições em espaços virtuais geridos por terceiros (sites de museus, organizações artísticas em geral, coletivos de artista).	x30		
8.3. Rádio, Televisão e Web	'	1	
8.3.1. Participação individual em programa artístico	x60		
8.3.2. Produção e Difusão técnica	x12		
8.4. Programas de Computador, multimídia, efeitos especiais, con similares em multimídia, animação na área das artes	omputaç	ão gráfica,	Software
8.4.1. Com registro	x100		
8.4.2. Sem registro	x40		
8.5. Premiações			
8.5.1. Mérito acadêmico de repercussão social, cultural e científico	x60		
8.5.2. Em concursos e/ou festivais e/ou salões oficiais na área	x50		
8.5.3. Em concursos e/ou festivais e/ou salões na área	x50		
8.6. Outros			
8.6.1. Obra em espaço público	x150		
8.6.2. Obra em acervo público	x100		
8.6.3. Residência de artista com abrangência internacional	x100		

Página 39 de 45





8.6.4. Residência de artista com abrangência nacional	x80	
8.6.5. Projeto artístico realizado com apoio de edital, de âmbito nacional, de lei de incentivo à cultura	x80	
8.6.6. Projeto artístico realizado com apoio de edital, de âmbito local, de lei de incentivo à cultura	x50	
(Limite: 200 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO GRUPO 8		

CÁLCULO DA NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

A - TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS NOS GRUPOS 1, 2 e 3 (800 pontos) + PONTOS POSSÍVEIS EM UM OUTRO GRUPO	CÁL	CULO:		
EXCLUSIVO, QUANDO FOR O CASO.		x 10	=	NOTA
B - SOMATÓRIA DOS PONTOS OBTIDOS NOS GRUPOS AVALIADOS A NOTA FINAL.	A			FINAL





ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE ISENÇAO			
Nome do requerente:			
Nº RG	Órgão Expedidor	Data de Expedição	
Nº CPF		Data de nascimento	
NIS (Número de Identificação	Social):		
Nome da mãe:			
Endereço residencial:			
Cidade:		Estado:	
Telefones:			
E-mail:			
Vaga pleiteada:			
O signatário acima descrito, ciente de todos os termos do Edital nº			
(cidade	de UF dia mês	de ano)	
Assinatura do(a) Candidato(a)			

Página 41 de 45





ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

AVALIAÇÃO		
CANDIDATO(A):		
SUBÁREA:		
TEMA DA AULA:		
DATA:	HORÁRIO:	
Aspectos a serem	considerados	Pontos Atribuídos
 Inclui elementos fundamentais de um texto dissertativo: introdução, desenvolvimento e conclusão. 		2
Aborda aspectos relevantes, buscando a essência do tema da prova.		2
3. Apresenta organização lógica das ideias e utiliza adequadamente os termos da área de conhecimento da prova.		1,5
4. Evidencia clareza, fluência verbal e correção gramatical na redação do texto.		1
5. Evidencia reflexão crítica e atualizada no desenvolvimento do tema.		2
6. Uso da Norma Padrão da Língua Portuguesa.		1
7. Resposta da prova do ECA (até 0,50 pontos)		0,5
(Limite 10,0 pontos) – TOTAL DE P	ONTOS DA PROVA ESCRITA	





ANEXO VI

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

QUADRO 1 – AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA	
1.1. Plano de Aula e/ou Roteiro de Procedimentos (até 1,00 ponto)	Pontos de 0,0 a 1,0
Adequação dos objetivos;	
Dados essenciais do conteúdo;	
Seleção dos procedimentos didáticos;	
Indicação de recursos auxiliares;	
Apresentação dos recursos de avaliação;	
Bibliografia indicada.	
1.2. Desenvolvimento (até 7,5 pontos)	Pontos de 0,0 a 7,5
Introdução;	
Apresentação sequencial do conteúdo;	
Relevância dos dados em função dos objetivos;	
Domínio e segurança na exposição dos conteúdos, com clareza e objetividade,	
apresentando dicção correta, fluência e adequação da linguagem;	
Ilustração com exemplos;	
Uso adequado dos recursos auxiliares;	
Atualidade das informações;	
Conclusão: revisão, aplicação e utilidade da informação e instrumentos de verificação;	
Adequação à duração prevista.	
1.3. Arguição (até 1,5 ponto)	Pontos de 0,0 a 1,5
Informações corretas;	
Relação com áreas correlatas;	
Argumentação segura.	
(Limite 10,0 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO QUADRO 1	

QUADRO 2 – AVALIAÇÃO DA FASE PRÁTICA (específico para a área de música	1)
2.1. Aspectos observados	Pontos de 0,0 a 10,0
Abrangência e domínio na escolha do repertório (quando o repertório for de escolha do candidato); Coerência, clareza e qualidade na execução em relação ao repertório; Domínio das técnicas empregadas, associadas à sua consciência corporal corroborando na performance artística; Domínio na leitura à primeira vista (conforme a exigência da subárea); Domínio na execução camerística (conforme a exigência da subárea).	
(Limite 10,0 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO QUADRO 2	

Página 43 de 45





QUADRO 3 - AVALIAÇÃO DA FASE PRÁTICA (específico para a área de artes vi	suais)
3.1. Defesa da Produção Intelectual –	Pontos de 0,0 a 10,0
Coerência da produção; Adequação com a subárea de conhecimento do concurso; Abrangência da produção (variabilidade e quantidade);	
Clareza, organização e qualidade visual; Objetividade oral em relação ao portfólio em função das características poéticas e técnicas da produção; Domínio e segurança na exposição dos conteúdos, com clareza e objetividade, fluência e adequação da linguagem.	
(Limite 10,0 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO QUADRO 3	

2.1. Aspectos observados Pontos de 0,0 a 10,0 Capacidade de execução coerente de atividades de escrita de roteiro ou direção cinematográfica baseadas em materiais entregues aos candidatos no momento da prova (subárea de Roteiro e Direção Cinematográficos); Capacidade de execução coerente de atividades de preparação de luz no set ou medições de luz e ajustes de câmera a partir de equipamentos disponibilizados e configurações solicitadas no momento da prova (subárea de Fotografia Cinematográfica); Capacidade de execução coerente de atividades de organização de material audiovisual para edição ou edição de trechos de filmes a partir de materiais audiovisuais e equipamentos disponibilizados no momento da prova (subárea de Edição Cinematográfica).

FÓRMULA

A soma dos pontos do quadro 1 (um) e do quadro 2 (dois) ou 3 (três) ou 4 (quatro), quando utilizados, dividida por 2 (dois), é a nota final da Prova Didática. **Se não usar os quadros 2 ou 3 ou 4, considerar somente os pontos do quadro 1.**

$$(Q1 + Q2 + Q3 \text{ ou } Q4)$$

BANCA EXAMINADORA:		
	(Presidente)	

(Limite 10,0 pontos) – TOTAL DE PONTOS DO QUADRO 4

Página 44 de 45





ANEXO VII

ENDEREÇOS DOS CAMPI

Campus Apucarana Av. Minas Gerais, 5021 CEP: 86800-970

Cidade: Apucarana - PR Fone: (43) 3420-5710

Campus Campo Mourão

Av. Comendador Norberto Marcondes, 733 CEP: 87303-100

Cidade: Campo Mourão - PR Fone: (44) 3518-1880

Curitiba I

Rua Comendador Macedo, 254 CEP: 80060-030

Fone: (41) 3017-2050 Cidade: Curitiba - PR

Curitiba II

Rua dos Funcionários, 1357 - Cabral Cidade: Curitiba - PR

Fones (41) 3250-7300 (41) 3250-7301

Campus Paranaguá

Rua Comendador Correa Junior, 117 – Centro CEP: 83203-560

Cidade: Paranaguá - PR

Fones: (41) 3423-3644 (41) 3423-1611

Campus de Paranavaí

Av. Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - CEP 87.701-020

Cidade: Paranavaí - PR Fones: (44) 3482-3200

Campus União da Vitória

Praça Coronel Amazonas, SN – 241 CEP: 84600-000 Cidade: União da Vitória - PR Fone: (42) 3521-9100





Documento: Resol_0012022_COU_PSS.pdf.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino** em 28/03/2022 11:35.

Inserido ao protocolo **18.747.050-1** por: **Ivone Ceccato** em: 28/03/2022 11:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual n^{ϱ} 7304/2021.